## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.126/95 - DE 27 DE MARÇO DE 1995.

DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA, NAS ESCOLAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº.1069/93, de 03 junho de 1993,

## DECRETA:

- Art.10 Fica implantado nas Escolas abaixo nominadas, o *Programa de Atendimento Integral à Criança*, denominado "*Escola Modelo*", com permanência de 08 horas diárias na Escola, criado pela Lei Municipal no.1069/93, de 03 de junho de 1993, a saber:
- I) Escola Isolada Municipal Marechal Castelo Branco, na Localidade de Linha Sachet Implantação a partir do ano letivo de 1993;
- II) Escola Isolada Municipal Santa Isabel, da localidade de Linha Santa Isabel - Implantação a partir do ano letivo de 1994;
- III) Escola Isolada Municipal Rui Barbosa, na Localidade de Linha Pinhal - implantação a partir do ano letivo de 1995;
- IV) Escola Isolada (Municipalizada) Vale do Ouro, da localidade de Linha Vale do Ouro - Implantação a partir do ano letivo de 1995;
- Art.20 As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.
- Art.30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 1993.

Art.49 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 1995.

ANTONIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Domingos Severino Sponchiado Secretário de Administração